



# **PREFEITURAMUNICIPALDEVARGEM**

Depto.deComprase Licitações

## **TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 022/2022**

**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 508/2022**

Contrato de empreitada global de obra que entre si fazem, de um lado, como Contratante o Município de Vargem/SP e do outro como Contratada a Empresa **CDR INFRA INSTALAÇÃO E MONTAGEM LTDA**, em conformidade com as cláusulas abaixo e a Tomada de Preço 002/2022.

### **CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1 CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem, CNPJ 67.160.507/0001-83, com sede na Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Leodécio Alves de Lima, CPF: 297.749.628-93, residente e domiciliado em Vargem/SP.

**1.2 CONTRATADA:** A empresa **CDR INFRA INSTALAÇÃO E MONTAGEM LTDA**, com sede à Av. Ricieri Chiquetto, nº 116, sala 23, Santo Antônio – Louveira/SP, CEP: 13.290-000, Telefone: (19) 9.9381-8673, E-mail: [comercial@cdrinfra.com.br](mailto:comercial@cdrinfra.com.br), portadora do CNPJ 22.678.103/0001-48, neste ato devidamente representada pelo **Sr. ANDRÉ LUIS MACHADO**, RG: 32.178.228 e CPF: 223.724.268-26.

**1.3** A presente contratação decorre do Processo Administrativo 508/2022, Tomada de Preços 005/2022, efetuada com base na Lei 8.666/93, posteriores alterações, legislação complementar em vigor, Especificações, Projetos e Planilhas de Serviços.

**1.4** O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexos da Tomada de Preços nº constante do processo nº , bem como à proposta do CONTRATADO.

### **CLÁUSULA II - DO OBJETO**

**2.1** O objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO AOS PRÉDIOS PÚBLICOS – BOMBEIRO – EXECUÇÃO DE OBRAS.**

### **CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS**

**3.1** Para execução dos serviços deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis.

**3.2** Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações expedidas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, a quem compete expedir Ordens de Serviço



# **PREFEITURAMUNICIPALDEVARGEM**

Depto.deComprase Licitações

e orientar sobre sequência de serviços a serem executados.

## **CLÁUSULAS IV – PRAZO, VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, VALOR, PREÇO E REAJUSTE**

**4.1** Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias e concluídos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Vargem/SP, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

**4.2** O presente Contrato será regido pelo regime de "empreitada por preço global". O valor global estimado do Contrato é de **R\$ 348.010,75 (trezentos e quarenta e oito mil, dez reais e setenta e cinco centavos)**.

**4.3** O preço dos serviços contratados será em conformidade com os constantes em planilha de serviços anexa e integrante deste Contrato.

**4.4** As despesas decorrentes do objeto que deram origem a este processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Departamento de Serviços Públicos:

**301 – 08.01.15.452.0028.2.024.339039.01.1100000.**

Departamento de Educação e Cultura:

**76 – 06.01.12.361.0014.2.012.339039.01.2200000.**

**4.5** Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

**4.5.1** O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica;

**4.5.2** A data base adotada será SINAPI 12/2021 - São Paulo, SBC01/2022-São Paulo-SICRO-307/2021-São Paulo-ORSE-11/2021-Sergipe-SIURB- 07/2021-São Paulo-SIURBINFRA-07/2021-São Paulo-CPOS-11/2021-São Paulo-FDE - 10/2021 - São Paulo.

**4.6** Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da **CONTRATADA** conforme cronograma físico aprovado pela Fiscalização do Contratante.

**4.7** Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

**4.8** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

## **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** Fornecer todos os materiais e insumos necessários à execução do objeto contratual;



# **PREFEITURAMUNICIPALDEVARGEM**

Depto.deComprase Licitações

- 5.2** Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- 5.3** Providenciar ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução dos serviços.
- 5.4** Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Vargem/SP.
- 5.5** Assegurar até o recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal de Vargem/SP, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.
- 5.6** Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Vargem/SP.
- 5.7** Permitir e facilitar à Fiscalização, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vargem/SP.
- 5.8** Informar à fiscalização da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no Cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
- 5.9** Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total proteção dos operários e de terceiros no perímetro da obra.
- 5.10** Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do Contrato junto ao CREA/SP.
- 5.11** Preencher diariamente onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a Contratada deverá manter permanentemente disponível no local das obras, de acordo com as instruções ali contidas.
- 5.12** Obrigar-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 5.13** A Contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura Municipal de Vargem/SP, ou a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Vargem/SP, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.
- 5.14** Cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

## **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** São obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais decorrentes do Contrato:

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/  
SP Fone: (11) 4118-2000 e-mail: compras@vargem.sp.gov.br



# **PREFEITURAMUNICIPALDEVARGEM**

Depto.deComprase Licitações

- 6.1.1** Fiscalizar a execução da obra;
- 6.1.2** Executar medições mensais dos serviços realizados;
- 6.1.3** Efetuar os pagamentos das medições nas condições anteriormente previstas.

## **CLÁUSULA VII - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

**7.1** Serão efetuadas medições por etapas, ou por ordem do contratante, executada pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, juntamente com a Contratada.

**7.2** A Contratante efetuará os pagamentos à Contratada em até 28 (vinte e oito) dias, de acordo com as medições, mediante apresentação de:

**7.2.1** Nota fiscal (expedida após a emissão do empenho respectivo pela Prefeitura Municipal de Vargem/SP);

**7.2.2** Documentos comprobatórios de regularidade com o FGTS e INSS, inerentes à execução das obras, objeto desta licitação.

## **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** A Seção de Obras Gerais irá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela empresa contratada para a execução do objeto contratual;

**8.2** A obra será recebida provisoriamente, pelo Setor Municipal de Obras Gerais, ficando a contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos, nos termos da Legislação em vigor;

**8.3** O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante termo circunstanciado firmado pela Seção Municipal de Obras Gerais.

**8.4** A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.

## **CLÁUSULA IX - DA GARANTIA**

**9.1** No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura deste contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a prestação de Garantia do Contrato para o cumprimento de todas as suas obrigações em favor da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, no montante equivalente a 5% (cinco por cento) sobre valor deste contrato.

**9.1.1** Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato atualizado;



# **PREFEITURAMUNICIPALDEVARGEM**

Depto.deComprase Licitações

**9.1.2** No caso de rescisão contratual, a garantia contratual será perdida para ressarcir eventuais danos sofridos pela Prefeitura Municipal de Vargem/SP, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos, nos termos do artigo 80, inciso III, da Lei 8.666/93;

**9.1.3** A Garantia do Contrato prestada pela licitante vencedora será devolvida após o cumprimento fiel e integral do contrato, após o recebimento em definitivo da obra.

## **CLÁUSULA X - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

**10.1.1** Multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

**10.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**10.1.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**10.1.4** Suspensão do direito de participar de licitações no Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**10.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**10.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê



# **PREFEITURAMUNICIPALDEVARGEM**

Depto.deComprase Licitações

defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

**10.1.7** Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referencia, caberá a substituição do mesmo no prazo de 05 (cinco) dias e aplicação de multa prevista no subitem 18.1.1.

**10.1.8** Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

**10.1.9** O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

**10.1.10** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**10.1.11** Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução.

**10.1.12** As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

**10.2** O Contrato não poderá ser cedido em nenhuma hipótese. Caso haja sub empreitada de qualquer etapa, a Contratada assumirá completa responsabilidade pela

10.2.1.1.1.1 atuação dos subcontratados que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

## **CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO**

**11.1** Constituem motivos para rescisão do Contrato, sem prejuízo do disposto nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93:

**11.1.1** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**11.1.2** Atraso injustificado de execução do serviço;

**11.1.3** Paralisação do serviço sem justa causa e, prévia comunicação a Administração;

**11.1.4** Decretação de falência;

**11.1.5** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será



# **PREFEITURAMUNICIPALDEVARGEM**

Depto.deComprase Licitações

subordinado o contratante.

- 11.2** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

## **XII – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS**

- 12.1** As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento a Tomada de Preço, do Processo Licitatório competente.

## **CLÁUSULA XIII - DO FORO**

- 13.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Braganca Paulista, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

VARGEM/SP, 16/08/2022.

**LEODÉCIO ALVES DE LIMA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

**ANDRE LUIS MACHADO:2372426826**  
Assinado de forma digital por ANDRE LUIS MACHADO:22372426826  
Dados: 2022.08.16 15:57:51 -03'00'

**ANDRÉ LUIS MACHADO**  
CDR INFRA INSTALAÇÃO E MONTAGEM LTDA  
**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

NOME \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_  
NOME \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_



# **PREFEITURAMUNICIPALDEVARGEM**

Depto.deComprase Licitações

## **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VARGEM

**CONTRATADA:** CDR INFRA INSTALAÇÃO E MONTAGEM LTDA

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 022/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO AOS PRÉDIOS PÚBLICOS – BOMBEIRO – EXECUÇÃO DE OBRAS.

**ADVOGADO(S):** (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

VARGEM, 16/08/2022.



**PREFEITURAMUNICIPALDEVARGEM**  
Depto.deComprase Licitações

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: LEODÉCIO ALVES DE LIMA  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 297.749.628-93

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LEODÉCIO ALVES DE LIMA  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 297.749.628-93

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: LEODÉCIO ALVES DE LIMA  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 297.749.628-93  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: ANDRÉ LUIS MACHADO  
Cargo: Representante Legal  
CPF: 223.724.268-26  
Assinatura: \_\_\_\_\_

ANDRE LUIS MACHADO:2  
2372426826  
Assinado de forma digital  
por ANDRE LUIS  
MACHADO:22372426826  
Dados: 2022.08.16  
15:58:32 -03'00'

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: NATALINO APARECIDO BALDUINO DE OLIVEIRA  
Cargo: Diretor do Departamento de Obras e Serviços  
CPF: 305.433.628-09  
Assinatura:

(\* ) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.